



PROCESSO N.º 126/04
PARECERES N.º 126/04
Fis. n.º 02
126/04
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

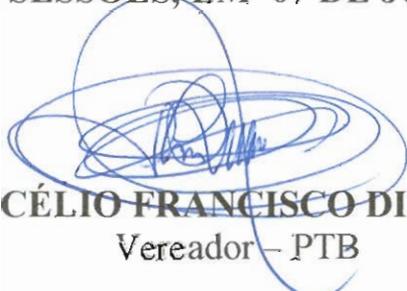
PROJETO DE LEI N.º 78/2004

DÁ O NOME DE “ÁLVARO TEIXEIRA DE CARVALHO” À ROTATÓRIA LOCALIZADA ENTRE A RUA DR. LYCIO BRANDÃO DE CAMARGO E A RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, NA VILA CLEMENTINA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A rotatória localizada na confluência da Rua Dr. Lycio Brandão de Camargo com a Rua Vinte e Quatro de Maio, entre os prédios do Forum e da Empresa de Correio e Telégrafos de Assis, na Vila Clementina, Município de Assis, passa a denominar-se “**Rotatória Álvaro Teixeira de Carvalho**”.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE JUNHO DE 2.004.


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador - PTB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Relações
Cívicas, Ed. Altares, Paz e
Turismo

Câmara Municipal de Assis, 08/06/04


Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03
126/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

Álvaro Teixeira de Carvalho, filho do Senhor Theóphilo Teixeira de Carvalho e da Senhora Alda Maria Medeiros de Carvalho, nasceu na cidade de Assis em 16 de julho de 1927.

Casou-se com Ana Flávia Barreiros de Carvalho, comerciante, em 25 de julho de 1955, com quem teve os seguintes filhos: Álvaro Teixeira de Carvalho Junior (Médico Radiologista), Marcelo Teixeira de Carvalho (comerciante), Fernando Teixeira de Carvalho (Advogado) e André Teixeira de Carvalho (comerciário).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

No final da década de 40 graduou-se em Técnico de Contabilidade na Escola Técnica de Comércio "Álvares Penteado" na cidade de São Paulo.

Em 1975, graduou-se no curso de Direito na Fundação Eurípedes Soares da Rocha, na cidade de Marília.

Formou-se Técnico em Transações Imobiliárias pelo Centro Educacional de Niterói, obtendo registro no CRECI.

DADOS PROFISSIONAIS

Abriu seu primeiro Escritório de Contabilidade na cidade de Assis em 1954 e manteve a sede de suas atividades neste Município por aproximadamente 40 (quarenta) anos.

Manteve escritórios de contabilidade também nas cidades de Maracá e Cândido Mota.

Foi : Sócio-Proprietário e Presidente da Rádio Difusora de Assis por aproximadamente 30 (trinta) anos; Sócio-Proprietário da Farmácia Brasil de Assis por 27 (vinte e sete) anos; Sócio-Proprietário de Lojas de Móveis no Município de Assis; Sócio e Diretor do Hospital e Maternidade de Assis; Secretário da Associação Comercial e Industrial de Assis; e fez parte da Diretoria da 27ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Assis.

ATUAÇÕES FILANTRÓPICAS, ASSISTENCIAIS, RELIGIOSAS E VOLUNTARIADO

Prestou serviços voluntários por 23 (vinte e três) anos na Santa Casa de Misericórdia de Assis.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
12/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Foi: Secretário da Casa da Criança de Assis; Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), no início dos anos 70; Fundador do Assis Tênis Clube, na década de 50; Membro Dirigente da Associação Espírita Beneficente “Caminho da Luz”, na década de 60; e Fundador do Lions Clube de Assis, também na década de 50.

Por intermédio do Lions Clube de Assis conquistou os seguintes méritos para a cidade de Assis: Faculdade de Educação Física; Prédio do Hospital Psiquiátrico (onde hoje está instalado a Escola Adventista, Ambulatório Psiquiátrico da Prefeitura Municipal e a sede do Lions Clube de Assis); Fundou o Banco de óculos; e a Campanha Institucional “SIGHT FIRST”, na qual, inicialmente foram atendidos 200 (duzentos) idosos carentes, com a cirurgia de catarata gratuita.

No Lions Clube exerceu os seguintes cargos: por três vezes Presidente do Clube local; por duas vezes Vice-Governador do referido Clube; e Governador do Distrito L12 (abrangendo desde a cidade de Conchas – SP até Corumbá – MT, tendo tomado posse na Austrália, no ano de 1991).

Foi membro e Secretário da 1ª Igreja Presbiteriana Independente de Assis.

ATUAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA

Foi: Fundador do “Movimento Democrático Brasileiro” – MDB, nesta cidade, pelo qual lançou-se candidato a Vereador e a Prefeito em duas oportunidades; e Vice-Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Faleceu em 24 de julho de 2002, com 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE JUNHO DE 2.004

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador – PTB



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 078/ 2.004 PARECER Nº 126/2004

Dá o nome de "Álvaro Teixeira de Carvalho" à Rotatória localizada no cruzamento das Ruas Lycio Brandão de Camargo e Vinte e Quatro de Maio, na Vila Clementina.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Célio Francisco Diniz, o qual tem como objetivo básico, dar o nome de "Álvaro Teixeira de Carvalho", à rotatória localizada no cruzamento das Ruas Lycio Brandão de Camargo e Vinte e Quatro de Maio, na Vila Clementina.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial o inciso XVI do § 1º do artigo 53 do Regimento Interno, combinado com o artigo 273 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, que regulamenta a matéria.

Assim, conforme os dispositivos acima mencionados, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 11 de junho de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico